



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 188

Página 12 de 13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 021/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ASSUNTO: 1. Relatório trimestral dos investimentos;

2. Pagamento Precatórios;

3. Aquisição smartphone;

4. Doação;

5. Planejamento Estratégico 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório dos Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE do mês de setembro (com rentabilidade positiva de 0,12%) e do 3º trimestre de 2024 (com rentabilidade positiva de 2,68% contra uma meta atuarial de 2,06%) em atendimento ao art. 136 da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, que estabelece que a unidade gestora deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos.

Art. 2º Fica aprovado a quitação dos Precatórios, referente ao Processo judicial de pensão - autos nº 0800502-06.2018.12.0020, em que é parte Vanessa Cristina Manvailler Vieira e outros, até 31/12/2025, conforme disponibilidade orçamentária, após parecer técnico da consultoria de investimentos do PrevBrilhante – Atuarial Consultoria & Investimento.

Art. 3º Fica aprovado a aquisição de novo aparelho smartphone, com capacidade de armazenamento de no mínimo 512 GB, para atender as necessidades do PrevBrilhante, conforme detalhamento e justificativas constantes na ata.

Art. 4º Fica aprovado a doação de 02 (dois) ares condicionados, 24 mil BTUS – patrimônio nº 344 e 394, para o Município de Rio Brilhante.

Art. 5º Fica aprovado o Planejamento estratégico do PrevBrilhante exercício 2025, cuja finalidade é a definição estratégica nas áreas de competência Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante - PrevBrilhante, a serem implantadas durante o exercício de 2025 pelos órgãos colegiados, Diretoria Executiva e servidores do PrevBrilhante, disponível em www.prevbrilhante.ms.gov.br ([Plano estratégico 2024.2025.xlsx](#)).

Art. 6º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor retroativamente na data da reunião do Conselho Curador de 23/10/2024, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 021/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 188

Página 13 de 13

Rio Brilhante (MS), 23 de outubro de 2024.

Zélia Pereira Renovato da Silva

Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão

Membro do Conselho